



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021
ADESÃO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA ELDER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua: Progresso n 150, bairro: Centro, Agrônômica/SC, CEP: 89.188-000, neste ato representado pelo seu sócio diretor **ELOI BERTOLDI**, portador do RG. N.º 941.878 SSP/SC e CPF N.º 458.415.359-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-186. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

2.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER- AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	128.003.605	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS CRACTERISTICA FISICA ESPECIFICAÇÃO CONTRA PORTA POSSUI DISCADOR DE EMERGENCIA	ELBER/CVS 120	UND	02	R\$ 5.899,99	R\$ 11.799,98



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

		POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDAVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2º C E+ 8º C CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUISENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS /2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a serem pagos após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com o relatório de execução em anexo.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado o procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 022/2019, com Órgão vinculada à proposta da CONTRATADA entre outros anexo.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1–Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1–Fornecer o objeto nas especificações do edital e termo de referencia e com a qualidade exigida.

8.3- Manter durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.4-Repassar eventuais baixas de preço, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

8.5-Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

8.7-Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8- Cumprir as demais obrigações dispostas no termo de referencia.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº **039/GP/2021** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal de Contratos a Servidora **JAQUELINE DOS REIS DE SOUZA**.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas Secretaria Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação: 10.305.0022.2055

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte:0146.0102;0142

Dotação: 10.302.0021.2051

Natureza:44.90.52.00

Fonte:0102;0146;0142

Dotação:10.302.0021.2052

Natureza de Despesa:44.90.52.00

Fonte:0102;0146;0142

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 15 de Fevereiro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda
Prefeita Municipal

Elber Indústria de Refrigeração LTDA
CNPJ sob o Nº 81.618.753/0001-67

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: